



Governo do Estado do Piauí
Conselho Estadual de Informática - CONEI

HOMOLOGO EM 09/09/2004

Wellington Dias
Governador do Estado

Resolução nº 03 de 09 de outubro de 2003

Dispõe sobre a elaboração e acompanhamento dos Planos de Informatização dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

O Conselho Estadual de Informática, com base na Lei nº 4.449, de 21/12/1991, e na decisão aprovada na reunião do dia 18/09/2003, resolve;

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que necessitem iniciar, ampliar ou modificar seu níveis de informatização, devem submeter seus Planos de Informatização ao Conselho Estadual de Informática, até o dia 30 de julho de cada ano, conforme modelo de documento previsto no anexo único desta resolução.

§ 1º - Entende-se por Plano de Informatização o instrumento de planejamento e definição das ações para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e manutenção dos projetos relacionados a informática, e que representam as prioridades estabelecidas pelo Governo Estadual.

§ 2º - O Plano de Informatização deverá observar os princípios de otimização e economia de recursos, padronização, compatibilidade tecnológica e de integração das informações, em perfeita consonância com o Órgão Executivo Central do Sistema de Informática do Estado do Piauí.

§ 3º - Os recursos necessários à implementação dos Planos de Informatização, tendo em vista os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para a área de informática, deverão ser consolidados no Fundo de Informática do Piauí - FIPI.

§ 4º - Os órgãos e entidades deverão encaminhar o primeiro relatório do Plano de Informatização no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta resolução.

Art. 2º - As revisões ou atualizações dos Planos de Informatização, realizadas por iniciativa do órgão ou da entidade, ou mediante solicitação deste Conselho, deverão ser apresentadas, com as devidas justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias, para nova apreciação do CONEI.





Governo do Estado do Piauí
Conselho Estadual de Informática - CONEI

Art. 3º - Os órgãos e entidades ficam obrigados a encaminhar semestralmente ao CONEI, um relatório de progresso para acompanhamento do desenvolvimento e evolução do Plano de Informatização, para fins de avaliação, nos termos a serem definidos em Comitê Técnico instituído especificamente para este fim.

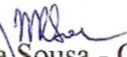
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração, Teresina, 09 de outubro de 2003.


Antonio Torres da Paz – Presidente


Merlong Solano Nogueira – Vice-Presidente


Acácio Salvador Veras e Silva – Secretario Executivo


Maria Regina Sousa - Conselheira


Antonio José Castelo Branco Medeiros - Conselheiro


Jônatas Barros Nunes – Conselheiro